



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.065 , DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 2.921.447,33 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.921.447,33 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Anulação Parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUÇÃO
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</b>			<b>2.921.447,33</b>
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	300.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3340	0100	100.000,00
		3350	0100	400.000,00
		3390	0116	621.447,33
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	900.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	300.000,00
		4490	0116	200.000,00
13.001.04.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	4490	0100	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.921.447,33</b>

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAÇÃO
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			<b>2.921.447,33</b>
14.021.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0116	2.921.447,33
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.921.447,33</b>